



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº 1.680/2021

*Que autoriza a utilização excepcional e temporária de veículos da frota municipal para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o uso dos veículos da frota municipal para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, ainda que destinados inicialmente à finalidade diversa.

**Art. 2º** - A autorização de que trata esta Lei tem caráter excepcional e produzirá efeitos apenas durante a vigência do estado de calamidade pública decretado no Município de Mar de Espanha em razão da pandemia causada pela COVID-19.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mar de Espanha – 22 de abril de 2021.

  
**Francisco de Assis de Jesus Furtado**  
**Prefeito Municipal**

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO  
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO  
DE 22/04/21 A       
ASS.:     

**Leonardo Magalhães do Valle**  
PORTARIA Nº 493/2021  
ASSESSOR DE GABINETE 1  
MAR DE ESPANHA - MG